



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 242, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO
ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação- FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias;

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;
- II – Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III – Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação.
- IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;
- V – Elaborar seu Regimento Interno;

- VI - Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
- VII - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Educação: **Ana Maria Farias Ribeiro da Silva**
- II. Conselho Municipal de Educação: **Wandeana Santos Queiroz**
- III. Comissão de Educação da Câmara Municipal: **Genival Pereira da Silva**
- IV. Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CONFUNDEB: **Márcia Silva de Carvalho**
- V. Representante do Conselho Tutelar: **Márcio Antônio**
- VI. Representante dos pais de alunos: **Lucilene da Costa Azevedo**
- VII. Representante dos alunos da Educação Básica das escolas municipais: **João Victor Azêvedo da Silva**
- VIII. Representante do Conselho de Alimentação Escolar: **Francilha Florêncio da Silva**

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Art. 5º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima, 23 de setembro de 2020.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO